



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2614

25 de Outubro de 2023

PG. 1/12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 341/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADA: VIACAO GARCIA LTDA

CNPJ nº 78.586.674/0001-07

Pregão Presencial n.º 106/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS E NACIONAIS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA LONDRINA.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

(art. 57, II da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA 1ª - prorrogação do prazo de duração, por mais 06 (seis) meses, até o dia 24 de abril de 2024.

DA SUPRESSÃO DE VALOR

(art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93)

CLÁUSULA 2ª - considerando a necessidade em fazer o remanejamento de quantidade para suprir a demanda de passagens até a cidade de Maringá, fica transferido o valor equivalente a 12 passagens, correspondente ao item 06, para o item 05 - LOTE 01.

Item	Procedimentos	Unid.	Supressão	Unit. R\$	Valor Total R\$
6	PASSAGEM DE ÔNIBUS DE MARINGÁ A NOVA LONDRINA	SERV	- 12	64,23	770,76

DO ACRÉSCIMO QUANTIDADE - ITEM 5

(art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93)

CLÁUSULA 3ª - fica reconicionado o valor correspondente a supressão ocorrida no item 06, exclusivamente para o item 05 – LOTE 01.

Item	Procedimentos	Unid.	Acréscimo	Unit. R\$	Valor Total R\$
5	PASSAGEM DE ÔNIBUS DE NOVA LONDRINA A MARINGÁ	SERV	12	59,90	718,80

CLÁUSULA 4ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 341/2022, de 24/10/2022.

Nova Londrina, 16 de outubro de 2023.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código h4I508 neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2614

25 de Outubro de 2023

PG. 2/12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.595/2023

25 de outubro de 2023

Súmula: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE NOVA LONDRINA A ILUSTRE SRA. LORENA APARECIDA CHIODELLI ZORZI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de `` **CIDADÃ HONORÁRIA**`` do Município de Nova Londrina a **Sra. LORENA APARECIDA CHIODELLI ZORZI**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestado à comunidade Nova-londrinense.

Art. 2º O título deverá ser entregue em sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu presidente e o chefe do Executivo Municipal, não superior a 120 (cento e vinte) dias da sanção da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

01 de 01



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código h4I508 neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2614

25 de Outubro de 2023

PG. 3/12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 3.596 / 2023

25 de outubro de 2023

SÚMULA: AUTORIZA A AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA OS FINS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.938/2017 – PRODENOL - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Nova Londrina autorizado a adquirir, logo após, efetuar doação com encargos, em conformidade com a LEI MUNICIPAL N.º 2.938/2017, de 21 de dezembro de 2017, que CRIA O PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, da seguinte área de terreno urbano, constante do Mapa Geral desta Cidade, na forma abaixo discriminada:

I – “Uma área de terreno, urbano, medindo 2.856,00 metros quadrados, constituída pelo lote nº 3-A, subdivisão do lote nº 03, da quadra nº 01-industrial, da Planta Geral desta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: -Mede 21,20 metros de frente para a Avenida Antônio Ormeneze; por um lado mede 85,51 metros, confrontando com o lote nº 04; pelo outro lado mede 30,00 e 18,80 metros, confrontando com o lote nº3-B, mais 52,04 metros, confrontando com o lote nº 02 e mais 4, 00 metros confrontando com a Rua Santa Mariana e finalmente aos fundos, medindo 40,00, confronta com uma rua sem denominação, tudo da referida quadra nº 01–industrial.” Matrícula nº 4.850, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.”

Parágrafo primeiro. O valor negociado pelo imóvel é de R\$ 300.000,0 (trezentos mil reais) e será pago em parcela única, imediatamente à transcrição da transferência do imóvel ao Município, dependente da autorização de aquisição junto ao Poder Legislativo Municipal, e o repasse dos recursos financeiros pleiteados junto ao Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo segundo. O valor do imóvel foi devidamente apurado mediante Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica de Imóvel Urbano, contratado pelo Município, em cumprimento às exigências legais.

Parágrafo terceiro. O imóvel acima descrito é parte de uma área total de 6.276 m² (seis mil, duzentos e setenta e seis metros quadrados), composto por dois terrenos contíguos, sendo um de 3.420,00 m² (três mil e quatrocentos e vinte metros quadrados), objeto da Matrícula nº 4.475, e outro de 2.856,00 m² (dois mil e oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados), objeto da Matrícula nº 4.850, do

1 de 4



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código h4I508 neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2614

25 de Outubro de 2023

PG. 4/12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º. A doação será efetuada em favor da empresa **MIELI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.439.396/0001-00, com sede na Avenida Antonio Ormeneze, nº 297, Centro, CEP 87.970-000, nesta Cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Art. 3º. Considerando que o imóvel será destinado ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município, de relevante interesse público, fica dispensada a licitação, nos termos do Artigo 17 da Lei Orgânica Municipal e Parágrafo Quarto do art. 17 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º. A doação a que se refere a presente Lei, é feita mediante os seguintes encargos que deverão ser cumpridos pela empresa beneficiária:

I - O bem doado destina-se exclusivamente para a ampliação das instalações da empresa industrial/comercial do ramo de fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, cujo compromisso de investimento próprio é de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), compreendendo a construção de 01 (um) barracão industrial de 500 m² (quinhentos metros quadrados), a perfuração de um poço artesiano e a aquisição do terreno vizinho/confrontante, parte da área total de 6.276 m² (seis mil, duzentos e setenta e seis metros quadrados), tudo de conformidade com o Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Nova Londrina - PRODENOL, instituído pela Lei Municipal nº 2.938/2017;

II - durante o período de cinco anos, a empresa beneficiária não poderá, sem o expresse e escrito consentimento do Município doador:

a) - ceder, vender, alienar ou transferir a terceiros, o bem doado, sob qualquer forma ou pretexto, com as ressalvas adiante apontadas;

b) - proceder a fusão, transformação, modificação da razão social, desviar a finalidade, mudando suas atividades, sendo que tal proibição não atinge as alterações que visem o aumento do capital social ou o ingresso de novos sócios, ou para atender exigências de ordem fiscal, salvo se expressamente autorizada pelo Município.

III - As Obras de edificação e o início das atividades da Empresa deverão ser iniciados no prazo máximo de 90 dias (noventa) e 01(um) ano, respetivamente contados da data da outorga da escritura de doação.

IV – A área mínima a ser edificada será de 500 m² (quinhentos metros quadrados);

V – Deverão ser garantidos no mínimo 10 (dez) empregos, mediante absorção de mão-de-obra local;

VI – Assegurar as medidas de preservação de defesa do meio ambiente, se atividade assim o exigir;

2 de 4



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código h4I508 neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2614

25 de Outubro de 2023

PG. 5/12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

VII – Estimular ao acesso do trabalhador à escola;

VIII – Garantir a não utilização de mão-de-obra infantil;

IX – Sempre que possível, efetuar contratação de serviços e produtos desenvolvidos no Município;

X – Obedecer às normas estabelecidas com relação às posturas municipais, estaduais e federais, principalmente as relativas à poluição e meio ambiente; e

XI – Licenciar a frota de veículos no Município.

Art. 5º. A Donatária fica autorizada a oferecer como garantia hipotecária, o bem doado, subsidiariamente, para fins de financiamento junto a qualquer estabelecimento bancário ou de crédito, com a finalidade de investimentos diretos na empresa instalada, tais como construção ou ampliação de prédios e instalações, aquisição de maquinários e equipamentos, ficando incorporados à presente doação os bens adquiridos.

Art. 6º. Os bens objeto da doação e aqueles que forem incorporados, na forma do artigo anterior, ficam excluídos de qualquer espécie de expropriação, por outras pessoas jurídicas de Direito Público, enquanto perdurar os encargos originários da presente doação.

Parágrafo único. Ficam excluídos dessa vedação, os credores hipotecários ou pignoratícios com contratos autorizados pelo Governo Municipal.

Art. 7º. O não cumprimento dos encargos na forma e nos prazos estipulados nesta Lei implicará na reversão ao Patrimônio Público do Município do bem doado e outros neles incorporados, sob a forma administrativa ou judicial, sem direito a qualquer indenização.

Art. 8º. O cumprimento dos encargos a que se referem o artigo 4º, da presente Lei, será declarado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante certidão, a pedido da Donatária, após prévia vistoria atribuída a 03 (três) membros: um indicado pelo Poder Executivo; um, pela Câmara Municipal e outro, pela Donatária.

§ 1º - Os membros da Comissão constituída na forma deste Artigo, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e terão o prazo de 30 (trinta) dias para dar o seu parecer.

§ 2º - Uma vez verificado o cumprimento, dos encargos mencionados nesta Lei, antes de vencido o prazo estipulado no Inciso II, do Artigo 4º, supra, extingue-se o referido prazo de 05 (cinco) anos, para todos os efeitos legais, contados da outorga da escritura de doação.

Art. 9º. Cumpridos os encargos no prazo e formas estipulados nesta Lei, por ato do Chefe do Poder Executivo, será expedida Certidão Declaratória de Cumprimento de

3 de 4



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código h4I508 neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2614

25 de Outubro de 2023

PG. 6/12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

Encargos, consolidando-se de forma definitiva a doação, a qual servirá para fins de averbação à margem da matrícula no Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 10. Na Escritura Pública de doação serão transcritos de inteiro teor os termos da presente Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2614

25 de Outubro de 2023

PG. 7/12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.597/2023

25 de outubro de 2023.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.495/2022, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI MUNICIPAL Nº 3.472/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde
UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Especial
			S F	G N D	VALOR
10.302.0019.2042 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
FONTE: 1064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro - Exercício Corrente					
319016: Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....					R\$ 123.800,00

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde
UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Especial
			S F	G N D	VALOR
10.302.0019.2042 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
FONTE: 379 ASSISTENCIAL (ASSIST-E) - Exercício Corrente					
319016: Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....					R\$ 184.200,00
					=====

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 308.000,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado a tendência de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), provenientes da seguinte forma:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)	R\$
1.7.1.3.50.5.1.00 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO FONTE: 1064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro - Exercício Corrente	123.800,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2614

25 de Outubro de 2023

PG. 8/12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

1.7.2.3.50.0.1.07 - ASSIST-E - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA À COMPLEMENTAÇÃO DOS PISOS SALARIAIS FONTE: 379 ASSISTENCIAL (ASSIST-E) - Exercício Corrente	184.200,00
TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	308.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.472/2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2614

25 de Outubro de 2023

PG. 9/12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 436/2023

25 de outubro de 2023.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.495/2022, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.472/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.597/2023, de 25 de outubro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde
UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes		Crédito Especial
			S	G	VALOR
			F	N	
				D	
10.302.0019.2042 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
FONTE: 1064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro - Exercício Corrente					
319016: Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 123.800,00					

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde
UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes		Crédito Especial
			S	G	VALOR
			F	N	
				D	
10.302.0019.2042 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
FONTE: 379 ASSISTENCIAL (ASSIST-E) - Exercício Corrente					
319016: Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 184.200,00					

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 308.000,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado a tendência de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), provenientes da seguinte forma:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)	R\$
1.7.1.3.50.5.1.00 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO FONTE: 1064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao	123.800,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2614

25 de Outubro de 2023

PG. 10/12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

pagamento dos pisos salariais para pro - Exercício Corrente	184.200,00
1.7.2.3.50.0.1.07 - ASSIST-E - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA À COMPLEMENTAÇÃO DOS PISOS SALARIAIS FONTE: 379 ASSISTENCIAL (ASSIST-E) - Exercício Corrente	
TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	308.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.472/2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2614

25 de Outubro de 2023

PG. 11/12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 437/2023

25 de outubro de 2023

SUMULA: ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, EM FAVOR DE DIVERSOS ORGÃOS, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 459.086,22, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.495/2022, de 13 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 459.086,22 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 03000 - Secretaria Estratégica de Administração
UNIDADE: 03001 – Secretaria Estratégica de Administração
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Suplementar
			S F	G N D	VALOR
04.122.0002.2016 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO					
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente					
319192: Despesas de Exercícios Anteriores (10).....					R\$ 4.700,00
339040: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (17).....					R\$ 73.430,00

ÓRGÃO: 04000 - Secretaria Estratégica de Fazenda
UNIDADE: 04001 – Secretaria Estratégica de Fazenda
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Suplementar
			S F	G N D	VALOR
04.123.0005.2037 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANCEIRO					
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente					
319013: Obrigações Patronais (27).....					R\$ 4.400,00
339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (34).....					R\$ 1.750,00

ÓRGÃO: 04000 - Secretaria Estratégica de Fazenda
UNIDADE: 04001 – Secretaria Estratégica de Fazenda
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Suplementar
			S F	G N D	VALOR
28.846.0006.0008 RESTITUIÇÃO E INDENIZAÇÕES DE TERCEIROS E APORTE DO RPPS					
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente					
339047: Obrigações Tributárias e Contributivas (47).....					R\$ 73.537,42

1 de 2





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2614

25 de Outubro de 2023

PG. 12/12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação

UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S	G	VALOR
			F	N	

12.361.0011.2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE: 103 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB – Exercício Corrente

319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (109).....R\$ 66.948,62

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde

UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S	G	VALOR
			F	N	

10.302.0019.2042 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE: 303 Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (230).....R\$ 234.320,18

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 459.086,22

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 459.086,22 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), provenientes da seguinte forma:

(Excesso de Arrecadação)	R\$
1.7.1.1.52.0.1.00 – Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	459.086,22
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	459.086,22

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.472/2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.

